



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**PARECER Nº 24/25 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO), DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Relator: Ver. Renato Lôbo e Silva

**I – Relatório**

Trata-se da Emenda Impositiva nº 15/25, de autoria do Vereador Edmundo Nunes Dourado, que propõe modificação no Projeto de Lei nº 44/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Formosa para o exercício financeiro de 2026.

A emenda tem como objetivo destinar recursos financeiros a ações e serviços de interesse público, observando o disposto no artigo 166, §9º, da Constituição Federal, que assegura a apresentação de emendas individuais impositivas, respeitando o limite de 1,2% (uma vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, sendo metade obrigatoriamente destinada à área da saúde.

Conforme a justificativa apresentada, a emenda visa atender demandas prioritárias nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e assistência social, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

**II – Análise Normativa**

A Comissão de Finanças e Orçamento, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, analisou a proposição à luz da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Formosa, e da Instrução Normativa nº 002/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO).

Verificou-se que a emenda apresentada:

Atende aos limites e critérios constitucionais e legais aplicáveis às emendas impositivas;  
Observa o percentual mínimo de 0,6% da RCL destinado a ações e serviços públicos de saúde;  
Está alinhada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);  
Indica ações compatíveis com o interesse público municipal e com o planejamento orçamentário vigente.

**III – Análise de Compatibilidade Orçamentaria com a LOA**

Após análise, constatou-se que os códigos orçamentários e as respectivas ações estão compatíveis com o texto da LOA.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**PARECER Nº 24/25 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO), DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**IV – Conclusão**

**Dante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento, por intermédio do relator Vereador Renato Lobo, opina favoravelmente à Emenda Impositiva nº 15/2025 ao Projeto de Lei nº 44/2025, por atender aos requisitos legais, regimentais e orçamentários aplicáveis.**

Câmara Municipal de Formosa, 21 de outubro de 2025.

Γ

Γ

Γ

Presidente

Relator

Membro

Γ

Γ

Membro

Membro